



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 069/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO
SERVIDOR **JOSE LEOCADIO DE SOUSA**”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **JOSE LEOCADIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula n°. 463, portador do RG n°. 364.751 SSP/RO e do CPF n° 574.982.022-04, efetivo no cargo de **VIGIA**, Classe “A”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional de Serviços Diversos ASD-526, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de n°. 133/2021/IPMV e parecer jurídico n°. 074/2021 da Procuradoria do IPMV, nos termos do **Art. 40, §1°, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação da E.C n°. 88/2015 – LC152/2015, c/c Art. 15 da Lei Municipal n°. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2° Autorizar o pagamento da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8° do art.40 da CF1988).

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 10 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 16 de dezembro de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV